

Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 (Processo Digital nº 128.969/2023)

Torna-se público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.871/2023 e conforme a Instrução Normativa nº 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/05/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação, instalação e manutenção com fornecimento de peças, de catracas de controle de acesso, software de solução para controle de acessos de pessoas e acessibilidade da Câmara de Vereadores de Araucária por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

	LOTE ÚNICO							
Item	Catser	Serviço	Descrição	Unid.	Valor (mensal)	Valor (anual)		
1	22888	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônicas, equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software.	A locação, instalação e manutenção de 02 (DUAS) catracas eletrônicas e equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo; Deverá ter Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma; Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas; Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas	Serviço	R\$ 2.082,86	R\$ 24.994,35		



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

posicionando-se frente ao leitor.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas:
- Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
- Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces;
- Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz;
- Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade);
- Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado;
- Sistema biométrico de face no modo 1:N;
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso:
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente:
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Display: Modelo TFT colorido de 2,8';
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função;
- Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- Sistema de No-break;
- Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação;
- Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes;
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores;
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos;
- Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada
- 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional).

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação);
- Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: $100 \sim 850$ lux incandescente ;1200 (solar)

Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~;
- Tensão de operação: 14,5 V;
- Potência média: 8,7 W;
- Consumo médio de corrente: 600 mA;



			Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno). MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO Altura:150 cm; Profundidade: 71,5 cm; Largura: 66 4 cm			
2	27430	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônica cadeirante e equipamento para gerenciamento de acessos.	A locação, instalação e manutenção de 01 (UMA) catraca eletrônica para cadeirante e gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Reforços estruturais; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo; Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; Deverá facer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Leitor de cartões RFID Smartcard Contactless 13,56 Mhz; Leitor de cartões RFID Smartcard Contactless 13,56 Mhz; Leitor de cartões RFID Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões com INDALA,	Serviço	R\$ 943,33	R\$ 11.320,00
			cliente; • Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no			



			cadastro e na alteração dos funcionários; * Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado; * Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado; * Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador; * Display: Modelo TFT colorido de 2,8¹; * O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; * Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento; * Sistema de No-break; * Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação; * Suporte para entradas digitais, para acionamento de botociras e alarmes; * Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada; * Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário; * Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores; * Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio; * Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos; * Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada; * 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional). **CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS** * Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação); * Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%; * Nivel aceitável de luz para funcionamento: 100 ~ 850 lux incandescente; 1200 (solar) * Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS** * Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; * Tensão de operação: 14,5 V; * Potência média: 8,7 W; * Consumo médio de corrente			
3	15750	Locação, instalação e gerenciamento de acesso biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras.	A locação, instalação e gerenciamento de 03 (TRÊS) acessos biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras compreende (ao mínimo) as seguintes características: • Equipamentos para gestão de controle de acesso a ambientes; • Deverão fazer o gerenciamento do acesso para até 2.000 pessoas; • Deverá armazenar em memória os últimos 150.000 eventos; • Sistema de sinalização sonora e visual do status do equipamento; • Deverá possui entradas para sensores para controle do ambiente; • Trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente; • Equipamentos dotados das seguintes tecnologias de identificação: biometria e RFiD proximidade; • Sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para	Serviço	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

 Estrutura mecânica com suporte a fixação em caixas 4x2; Acompanhar conjunto de cabos para ligação dos periféricos e fonte externa 12 V para alimentação do equipamento; Cadastro de digitais sem necessidade de software auxiliar, automaticamente no equipamento, ou utilizando o Aplicativo Web Embarcado. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de até 15.000 ou 9.500 ou 1.900 ou 300 digitais; Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz); Autonomia de até 150.000 eventos na memória do equipamento, com a possibilidade de gravação em modo cíclico; Equipamento com sistema eletrônico de proteção contra retirada da parede com sinalização sonora e visual; Possuir um relé embarcado; Ter duas entradas digitais, que podem ser usadas para controle de sensor de porta, botoeira e alarme; Entrada para 2º leitora de proximidade; Aplicativo Web Embarcado; Armazenamento dos dados em memória flash; A validação de acesso será feita usando os dados contidos no equipamento (off-line) ou no servidor (on-line) ou em ambos (on/off); Possuir a função de smart acesso, onde o cadastro de cartões e digitais é feito direto no equipamento; Comunicação em TCP-IP 10/100 MBits Nativo ou Serial RS232 em 115.200 bps; Módulo biométrico trabalha nos modos 1:N e 1:1, onde 1:N é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico; Trabalhar com sistema de captura automática de digitais sem que seja		
	TOTAL (12 MESES)	R\$ 51.514,35

ATENÇÃO: UTILIZAR O CÓDIGO CATSER 22888, SENDO QUE ESTE SE REFERE A UM DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA APENAS PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) Aplica-se o disposto ao inciso III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- **2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4 Conforme as características do objeto, tecnologias envolvidas, dificuldades em se obter cotações válidas de empresas caracterizadas como ME, EPP e MEI e para ampliar o rol de participantes, justificamos que este certame licitatório admite a participação de ME, EPP e MEI, porém não é de exclusividade das mesmas.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 - 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores <u>NÃO</u> poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - I) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - II) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - III) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - **IV)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - VI) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
 - III) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - IV) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ 51.514,35 (cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



- desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.3.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **I)** Contiver vícios insanáveis:
 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas úteis. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:
 - I) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A Proposta Comercial final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta, de acordo com o conteúdo do modelo do Anexo III. Não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.

7. HABILITAÇÃO



- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - I) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **b)** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato.
- 8.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
 - I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V) Consulta ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 8.3 Os Contratos serão geridos e formalizados pelo(a) Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos. As demais contratações serão processadas pela Divisão de Compras e Licitações.
- 8.4 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, que poderão ser iguais ou inferiores ao originalmente acordado, desde que observado o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite estabelecido para este tipo de contratação, conforme Artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, limitado a 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial
- **8.5.1** A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 As informações referentes prazo, local e condições de entrega constam no item 10 (dez) do ANEXO I (Termo de Referência).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As informações referentes prazo, local e condições de entrega constam no item 11 (onze) do ANEXO I (Termo de Referência).

11. FORMA PAGAMENTO DO OBJETO

- 11.1 As informações referentes à forma de pagamento constam no item 12 (doze) do ANEXO I (Termo de Referência).
- 11.2 As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores				
Função: 01 - Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa				
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa						
Ação: 2002 - Manter	Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores					
Elemento da despes	a orçamentária: (3) 3.3.90.39	 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 				
Referência: 1467	Vínculo (Fonte): 01001 - R	ecursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente				
Reservado: SIM	Nº. da reserva: 73/2024	Saldo da dotação: R\$ 4.197.584,57				
Desdobramentos: 3.	Desdobramentos : 3.3.90.39.12.00 (Locação de Maquinas e Equipamentos)					
Códigos da funciona	Códigos da funcional programáticas: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.12.00					

12. SANÇÕES

12.1 As informações referentes as sanções constam no item 15 (quinze) do ANEXO I (Termo de Referência).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3 As providências dos subitens I e II do item 13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

Araucária, 16 de Abril de 2024.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 128969/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado em locação, instalação e manutenção com fornecimento de peças, de catracas de controle de acesso, software de solução para controle de acessos de pessoas e acessibilidade. A Instalação será no hall de entrada principal e sala da presidência da Câmara Municipal de Araucária, para controle de entradas e saídas e demais cadastros, visando maior segurança dos servidores e visitantes desta Casa de Leis.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4 A aquisição dos itens será legalmente amparada no Decreto Municipal n. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **1.5** As especificações técnicas que orientam o objeto deste Termo de Referência estão contidas no ANEXO I.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

2.1 Conforme Resolução nº. 91/2023, Capítulo IV, em seu art. 7º, I trata-se de exceção da preparação de ETP (Estudo Técnico Preliminar), portanto não necessária a sua elaboração e juntada a este Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Conforme art. 6°, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização até a destinação final.
- 3.2 Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), parâmetros de atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.
- 3.3 O ciclo de vida para a execução do serviço é: iniciação > organização e preparação > implementação (execução) > adaptação > encerramento (entrega do serviço).

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4.1 Devem ser atendidos os requisitos contantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao.

5 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária com a finalidade do serviço de locação/instalação/ manutenção de catracas pedestal e de acessibilidade na entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Araucária, uma vez que a inexistência de barreiras físicas e de controle de acesso, criando uma enorme vulnerabilidade, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas a áreas dos gabinetes dos vereadores, plenarinho e prédio administrativo. Atualmente o único controle existente é um acesso através da recepção com auxílio do segurança que fica no hall de entrada. Dessa forma, a contratação do serviço de instalação e aquisição das catracas visa a manutenção da segurança dos servidores, colaboradores, estagiários e público externo que transitam nesta Casa de Leis.

6 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade sugerida pela Divisão de Compras e Licitações ou departamento competente, conforme Instrução Normativa 26/2023.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária da Câmara Municipal de Araucária: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

8 DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato.
- 8.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
 - I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **IV**) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V) Consulta ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 8.3 Os Contratos serão geridos e formalizados pelo(a) Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos. As demais contratações serão processadas pela Divisão de Compras e Licitações.
- 8.4 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.
- 8.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, que poderão ser iguais ou inferiores ao



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- originalmente acordado, desde que observado o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite estabelecido para este tipo de contratação, conforme Artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, limitado a 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.
- 8.6 A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.7** Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

9 DOS REAJUSTES

9.1 O preço inicialmente contratado dos serviços poderá sofrer reajustes, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data da proposta comercial, mediante utilização do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

10 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos. Esta prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 10.1.1 O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- **10.1.2** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 10.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 10.3 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.
- **10.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

10.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, deste Termo de Referência.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 11.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 11.3 Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).
- 11.4 Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 11.6 O recebimento definitivo dar-se-á:
 - I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 11.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
 - I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 12.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 12.4 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 13.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 13.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 13.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 13.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 13.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 14.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.3 Fornecer os itens em conformidade com o item 10 e ANEXO I deste Termo de Referência.
- 14.4 Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 10 e 11 deste termo de referência.
- 14.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 14.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 14.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:



- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- **IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Impedimento de licitar e contratar e
 - **IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 15.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no Art. 156, Lei 14.133/2021:



- I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 15.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - **b)** Para as infrações previstas no item 15.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos nos itens 10 e 11 deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- **IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, baseado nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.13 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **15.14** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 DA FISCALIZAÇÃO

Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araujo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49, ou, quando necessário, o Fiscal Substituto Claudecir Wierbicki, Matrícula nº 70671 e CPF nº 084.229.289-65, Matrícula 7067-1, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DA GESTÃO DE CONTRATOS

17.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, Matrícula nº 2077-9 e CPF 489.770.559-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araucária, 20 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Solicitação / Diretor Setor Solicitante

Divisão de Compras e Licitações



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

	LOTE ÚNICO								
Item	Catser	Serviço	Descrição	Unid.	Valor (mensal)	Valor (anual)			
1	22888	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônicas, equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software.	A locação, instalação e manutenção de 02 (DUAS) catracas eletrônicas e equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo; Deverá ter Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma; Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções,	Serviço	(mensal) R\$ 2.082,86	(anual) R\$ 24.994,35			
			feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; • Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; • Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; • Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; • Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas; • Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionando-se frente ao leitor.						
			CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS: Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces; Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz; Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade); Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado; Sistema biométrico de face no modo 1:N; Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso; Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão; Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;						



		+			1
		cliente; Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários; Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado; Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado; Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador; Display: Modelo TFT colorido de 2,8'; O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento; Sistema de No-break; Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação; Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes; Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada; Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário; Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores; Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio; Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos; Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional). CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação); Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%; Nível aceitável de luz para funcionamento: 100 ~ 850 lux incandescente; 1200 (solar) Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 8,7 W; Consumo médi			
2 27430	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônica cadeirante e equipamento para gerenciamento de acessos.	A locação, instalação e manutenção de 01 (UMA) catraca eletrônica para cadeirante e gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart	Serviço	R\$ 943,33	R\$ 11.320,00



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Card	('on	tactl	Dec.

- O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand;
- Instalação de braços antipânico;
- · Cofre coletor;
- · Guarda corpo;
- Deverá ter Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma:
- por meio de pictograma;
 Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários;
- Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca;
- Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente;
- Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica;
- Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas;
- Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionando-se frente ao leitor.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas:
- Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
- Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces;
- Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz;
- Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade);
- Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado;
- Sistema biométrico de face no modo 1:N;
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de passos:
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente;
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Display: Modelo TFT colorido de 2,8';
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função;
- Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- Sistema de No-break;
- Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação;
- Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes;
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores;
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;



			 Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos; Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integradores fornecidos pela contratada; 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional). CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação); Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%; Nível aceitável de luz para funcionamento: 100 ~ 850 lux incandescente; 1200 (solar) Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 8,7 W; Consumo médio de corrente: 600 mA; Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno). MEDIDAS APROXIMADAS Altura: 114,60 cm; Profundidade (sem os braços): 34,30 cm; Profundidade (sem os braços): 103 50 cm 			
3	15750	Locação, instalação e gerenciamento de acesso biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras.	 Profundidade (com os braços): 103,50 cm. A locação, instalação e gerenciamento de 03 (TRÊS) acessos biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras compreende (ao mínimo) as seguintes características: Equipamentos para gestão de controle de acesso a ambientes; Deverão fazer o gerenciamento do acesso para até 2.000 pessoas; Deverá armazenar em memória os últimos 150.000 eventos; Sistema de sinalização sonora e visual do status do equipamento; Deverá possui entradas para sensores para controle do ambiente; Trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente; Equipamentos dotados das seguintes tecnologias de identificação: biometria e RFiD proximidade; Sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para executar a marcação de ponto; Sistema de monitoramento de eventos e status: via software ou pelo aplicativo Web é possível verificar a situação do sensor de porta, botoeira, alarme e acesso; Estrutura mecânica com suporte a fixação em caixas 4x2; Acompanhar conjunto de cabos para ligação dos periféricos e fonte externa 12 V para alimentação do equipamento; Cadastro de digitais sem necessidade de software auxiliar, automaticamente no equipamento, ou utilizando o Aplicativo Web Embarcado. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de até 15.000 ou 9.500 ou 1.900 ou 300 digitais; Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz); Autonomia de até 150.000 eventos na memória do equipamento, com a possibilidade de gravação em modo cíclico; Equipamento com sistema eletrônico de proteção contra retirada da parede com sinalização sonora e visual; Possuir um relé embarcado; Ter duas	Serviço	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	 Armazenamento dos dados em memória flash; A validação de acesso será feita usando os dados contidos no equipamento (off-line) ou no servidor (on-line) ou em ambos (on/off); Possuir a função de smart acesso, onde o cadastro de cartões e digitais é feito direto no equipamento; Comunicação em TCP-IP 10/100 MBits Nativo ou Serial RS232 em 115.200 bps; Módulo biométrico trabalha nos modos 1:N e 1:1, onde 1:N é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula seguidamente colocando o dedo no sensor biométrico; Trabalhar com sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de 1:N; Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador. CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação); Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C; Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%; Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS				
	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS • Fonte chaveada: 90 a 235 VAC; • Tensão de Operação: 12 V; • Potência média: 6 W; • Consumo médio de corrente: 500 mA.				
TOTAL (12 MESES)					

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A disponibilidade de local adequado para instalação de pontos e dutos elétricos, assim como cabeamento de rede lógica, será definido pela CONTRATADA com serviço (inclusos materiais necessários) executado pela equipe de manutenção da Câmara Municipal de Araucária. Cabendo a CONTRATADA a definição dos locais.
- 2.2 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio.
- 2.3 Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- 2.4 A CONTRATADA compromete-se a substituir ou refazer o serviço quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXO I.
- 2.5 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizados(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.
- 2.6 Não serão recebidos/admitidos os materiais que apresentarem sinais de violações e/ou avarias.



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais <u>ou</u> Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **1.1.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **1.1.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **1.1.3** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.
 - II) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - III) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **4.2** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- **1.1.4** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

"À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA" PREGÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/ 2024 - MENOR PREÇO POR LOTE "ABERTURA DIA XX/XX/2024, ÀS XX:XXh" "NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA" "RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Item	Classe (CNAE)	Serviço	Descrição	Unid.	Valor (mensal)	Valor (anual)
1	7739-0/99	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônicas, equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software.	A locação, instalação e manutenção de 02 (DUAS) catracas eletrônicas e equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento automático dos braços; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo; Deverá ter Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma; Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas; Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionando-se frente ao leitor.	Serviço		
			CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS: Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces; Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz; Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade); Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ced mais comuns do mercado; Sistema biométrico de face no modo 1:N; Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso; Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão; Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico; Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente; Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;			



			• Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado; • Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado; • Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador; • Display: Modelo TFT colorido de 2,8'; • O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; • Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento; • Sistema de No-break; • Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação; • Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes; • Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada; • Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário; • Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores; • Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio; • Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos; • Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada • 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional). **CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS** • Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação); • Faixa de umidade para funcionamento: 100 ~ 850 lux incandescente ; 1200 (solar) Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS** • Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; • Tensão de operação: 14,5 V; • Potência média: 8,7 W; • Consumo médio de corrente: 600 mA; • Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-BIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO) • Altura:		
2	7739-0/99	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônica cadeirante e equipamento para gerenciamento de acessos.	A locação, instalação e manutenção de 01 (UMA) catraca eletrônica para cadeirante e gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo;	Serviço	



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de pictograma;

- Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários;
- Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca;
- Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente;
- Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica;
- Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas;
- Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionandose frente ao leitor.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas;
- Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
- Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces:
- Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz;
- Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade);
- Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado;
- Sistema biométrico de face no modo 1:N:
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso;
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente;
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Display: Modelo TFT colorido de 2,8';
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função:
- Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- Sistema de No-break;
- Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação;
- Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes:
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores;
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos;
- Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada;
- 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional).

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- \bullet Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação);
- Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: $100 \sim 850$ lux incandescente; 1200 (solar)
- Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

• Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~;



					1
			 Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 8,7 W; Consumo médio de corrente: 600 mA; Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno). 		
			MEDIDAS APROXIMADAS • Altura: 114,60 cm; • Profundidade (sem os braços): 34,30 cm; • Profundidade (com os braços): 103,50 cm.		
3	7739-0/99	Locação, instalação e gerenciamento de acesso biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras.	A locação, instalação e gerenciamento de 03 (TRÊS) acessos biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras compreende (ao mínimo) as seguintes características: • Equipamentos para gestão de controle de acesso a ambientes; • Deverão fazer o gerenciamento do acesso para até 2.000 pessoas; • Deverá armazenar em memória os últimos 150.000 eventos; • Sistema de sinalização sonora e visual do status do equipamento; • Deverá possui entradas para sensores para controle do ambiente; • Trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente; • Trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente; • Façinamentos odatados das seguintes tecnologias de identificação: biometria e RFiD proximidade; • Sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para executar a marcação de ponto; • Sistema de monitoramento de eventos e status: via software ou pelo aplicativo Web é possível verificar a situação do sensor de porta, botoeira, alarme e acesso; • Estrutura mecânica com suporte a fixação em caixas 4x2; • Acompanhar conjunto de cabos para ligação dos periféricos e fonte externa 12 V para alimentação do equipamento; • Cadastro de digitais sem necessidade de software auxiliar, automaticamente no equipamento, ou utilizando o Aplicativo Web Embarcado. • CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS • Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de até 15.000 ou 9.500 ou 1.900 ou 300 digitais; • Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz); • Autonomia de até 150.000 eventos na memória do equipamento, com a possibilidade de gravação em modo cíclico; • Equipamento com sistema eletrônico de proteção contra retirada da parede com sinalização sonora e visual; • Possuir um relé embarcado; • Ter duas entradas digitais, que podem ser usadas para controle de sensor de	Serviço	
		<u> </u>	<u> </u>		1



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	Consumo médio de corrente: 500 mA.			
	Т	OTAL (12	2 MESES)	

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

Dados do responsável:	
Nome:	
RG n°:	;
CPF n°:	· ,
Cargo/Função ocupada:	
Fone:	
Prazo de validade da proposta:	(não inferior a 30 dias), contados da data da entrega de seu respectiv
envelope.	` ` '
Cidade/UF, de de	

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO N° XXX PROCESSO DIGITAL N° 128969/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1.º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado em locação, instalação e manutenção com fornecimento de peças, de catracas de controle de acesso, software de solução para controle de acessos de pessoas e acessibilidade. A Instalação será no hall de entrada principal e sala da presidência da Câmara Municipal de Araucária, para controle de entradas e saídas e demais cadastros, visando maior segurança dos servidores e visitantes dessa Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 2.º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 3.º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- § 4.º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Órgão: 01 - Câmara Municipa	ıl de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores		
Função: 01 - Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa				
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores				
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Referência: 1467	Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente			
Reservado: SIM	N°. da reserva: 73/2024	Saldo da dotação: R\$ 4.197.584,57		
Desdobramentos : 3.3.90.39.12.00 (Locação de Maquinas e Equipamentos)				
Códigos da funcional programáticas: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.12.00				

- § 5.º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- § 6.º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
 - I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **IV**) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- § 1.º O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação dos serviços (emissão de ordem de Compra) via Despacho no Processo, pelo Técnico de Segurança do trabalho, ou na ausência deste, pela Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes do Trabalho COPRAT.
- § 2.º O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.
- § 3.º A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo da entrega do serviço tem seu início de contagem a partir da data de emissão Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- § 4.º O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- § 5.º Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- § 6.º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 7.º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.
- § 8.º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.
- § 9.º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência, sendo o mesmo Anexo também deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1.º A execução do presente Contrato será indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- § 1.º O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses com base no artigo 106 da Lei n. 14.133/2021.
- § 2.º O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, que poderão ser iguais ou inferiores ao originalmente acordado, desde que observado o Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e o limite estabelecido para este tipo de contratação, conforme Artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, limitado a 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- § 1.º O preço inicialmente contratado dos serviços poderá sofrer reajustes, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data da proposta comercial, mediante utilização do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.
- § 2.º O reajuste será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1.º Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 2.º Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- § 3.º Fornecer os itens em conformidade com o item 10 e ANEXO I do Termo de Referência.
- § 4.º Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.
- § 5.º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- § 6.º Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- § 7.º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1.º Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- § 2.º Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- § 3.º Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- § 4.º Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- § 5.º Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- § 6.º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- § 7.º Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- § 1.º Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- § 2.º No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- § 3.º Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente, após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dias úteis.
- § 4.º Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES deste Instrumento Contratual.
- § 5.º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- § 6.º O recebimento definitivo dar-se-á:
 - I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência.
- § 7.º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- § 1.º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
 - I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Contratação Direta;

- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- § 2.º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Impedimento de licitar e contratar e
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § 3.º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 4.º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do § 1º da CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES, estará sujeita às sanções, conforme consta no Art. 156, Lei 14.133/2021:
 - I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES § 1°, subitens I,II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES § 1°,, subitens V,VI,VII,VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA e na CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º da CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do § 1º da CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 5.º A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- § 6.º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- § 7.º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- § 8.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, baseado nos termos do § 5 art. 90 da Lei 14.133/2021.
- § 9.º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- § 11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 12 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- § 13 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- § 14 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- § 1.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- § 2.º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA
- § 3.º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4.º A rescisão do contato poderá ser:
 - I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.
 - III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- § 5.º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- § 1.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei n° 13.709/2018 lei Geral de Proteção de dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- § 2.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.



Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 3.º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rayane Ferreira dos Santos Souza, Matrícula nº 20701 e CPF nº 083.295.389-07, ou, quando necessário, da Fiscal Substituta Rosimaria Araujo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Camargo, Matrícula nº 2077-9** e **CPF 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1.º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- § 1.º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal n°8.429/1992), a Lei Federal n°12846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceita, de a quem quer que seja, tanto por conta pró quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- § 2.º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 3.º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.
- § 4.º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- § 5.º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- § 6.º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA

§ 1.º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

§ 1.º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1.º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- § 2.º O presente contrato poderá ser alterado, em conformidade ao art. 124 da lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I) Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - II) Por acordo entre as partes:



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 3.º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4.º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, xx xxxx xxxx.

Ben Hur Custodio de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Testemunhas:			



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Classe (CNAE)	Serviço	Descrição	Qtde	Valor (anual)
1	7739-0/99	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônicas,	eletrônicas e equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo:	02	
		equipamento para gerenciamento de acessos, incluso software.	 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Catraca com leitor de reconhecimento facial; Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; Equipamento deverá ser de fácil instalação; Travamento automático dos braços; Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de 		
			Barras ou RFID Smart Card Contactlless; O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; Instalação de braços antipânico; Cofre coletor; Guarda corpo; Deverá ter Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma;		
			 Deverá possuir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; Braços articulados que caem na posição vertical para 		
			passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; • Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas; • Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionando-se frente ao leitor.		
			 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS: Deverá fazer o gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces; 		
			 armazenamento de ate 2000 faces; Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56 Mhz; Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade); Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda 		



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado;

- Sistema biométrico de face no modo 1:N;
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso;
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente;
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Display: Modelo TFT colorido de 2,8';
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função;
- Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- Sistema de No-break;
- Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação;
- Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes;
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores:
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos;
- Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada
- 3G utiliza dispositivo externo para comunicação(opcional).

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação);
- Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: $100 \sim 850$ lux incandescente ;1200 (solar)

Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas.



2	7739-0/99	Locação, instalação e manutenção de catracas eletrônica cadeirante e equipamento para gerenciamento de acessos.	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS * Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; * Tensão de operação: 14,5 V; * Potência média: 8,7 W; * Potência média: 8,7 W; * Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno). **MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO** * Altura: 150 cm; * Profundidade: 71,5 cm; * Largura: 66,4 cm. * A locação, instalação e manutenção de catraca eletrônica para cadeirante e gerenciamento de acessos, incluso software, compreende o descritivo mínimo abaixo: **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:** * Catraca com leitor de reconhecimento facial; * Deverá realizar o reconhecimento e liberação do acesso, apenas se posicionando frente ao leitor; * Deverá fazer o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo; * Equipamento com acabamento em aço inox; sistema de amortecimento do giro dos braços; Reforços estruturais; * Equipamento deverá ser de fácil instalação; * Travamento automático dos braços; * Deverá permitir sentido unidirecional e bidirecional. * Deverá permitir a integração de outros leitores para identificação como Biometria de digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), Código de Barras ou RFID Smart Card Contactlless; * O terminal facial deverá realizar a liberação da catraca através de contato seco ou protocolo Wiegand; * Instalação de braços antipânico; * O terminal facial doverá realizar a liberação do giro por meio de pictograma; * Deverá permitir os recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, e tabelas de horários; * Configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; * Deverá permitir o controle do sentido dos braços remotamente; * Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; * Deverá ter indicação sonora para as operações realizadas; * Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas posicionando-se frente ao leitor.	01
			realizadas; • Realiza o reconhecimento e liberação do acesso apenas	



- Deverá ter capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
- Leitor biométrico de face, com capacidade de armazenamento de até 2000 faces;
- Leitor de cartões RFiD Smartcard Contactless 13,56
 Mhz.
- Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125 kHz), além de outros padrões como INDALA, HID e outros (consultar disponibilidade);
- Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9. Ainda para outros padrões de código de barras pode ser utilizado leitor Omni direcional, feixe a laser ou ccd mais comuns do mercado;
- Sistema biométrico de face no modo 1:N;
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso;
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente:
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Display: Modelo TFT colorido de 2,8';
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função;
- Acompanhar fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- Sistema de No-break;
- Suporte para instalação de até 6 leitores de identificação;
- Suporte para entradas digitais, para acionamento de botoeiras e alarmes;
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- Sistema de expansão para relés, entradas digitais e leitores:
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos;
- Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela contratada;
- 3G utiliza dispositivo externo para



			comunicação(opcional).	
			CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS • Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C (sem condensação); • Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%; • Nível aceitável de luz para funcionamento: 100 ~ 850 lux incandescente; 1200 (solar) • Aplicação: Ambientes internos, protegido de luz excessiva e altas temperaturas.	
			CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS • Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~; • Tensão de operação: 14,5 V; • Potência média: 8,7 W; • Consumo médio de corrente: 600 mA; • Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno).	
			 MEDIDAS APROXIMADAS Altura: 114,60 cm; Profundidade (sem os braços): 34,30 cm; Profundidade (com os braços): 103,50 cm. 	
3	7739-0/99	Locação, instalação e gerenciamento de acesso biometria 4m mais	A locação, instalação e gerenciamento de acesso biometria 4m mais proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras compreende (ao mínimo) as seguintes características:	03
		proximidade e RFID, inclusos fechos magnéticos e botoeiras.	 Equipamentos para gestão de controle de acesso a ambientes; Deverão fazer o gerenciamento do acesso para até 2.000 pessoas; Deverá armazenar em memória os últimos 150.000 	
			eventos; • Sistema de sinalização sonora e visual do status do equipamento; • Deverá possui entradas para sensores para controle do	
			ambiente; • Trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente; • Equipamentos dotados das seguintes tecnologias de	
			identificação: biometria e RFiD proximidade; • Sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para executar a marcação de ponto; • Sistema de monitoramento de eventos e status: via	
			software ou pelo aplicativo Web é possível verificar a situação do sensor de porta, botoeira, alarme e acesso; • Estrutura mecânica com suporte a fixação em caixas 4x2;	
			 Acompanhar conjunto de cabos para ligação dos periféricos e fonte externa 12 V para alimentação do equipamento; Cadastro de digitais sem necessidade de software auxiliar, automaticamente no equipamento, ou utilizando o 	
			Aplicativo Web Embarcado.	
			CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS • Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e	



Edificio Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de
até 15.000 ou 9.500 ou 1.900 ou 300 digitais;
• Leitor de cartões RFiD Proximidade padrão Unique (125
kHz);
• Autonomia de até 150.000 eventos na memória do
equipamento, com a possibilidade de gravação em modo

- Equipamento com sistema eletrônico de proteção contra retirada da parede com sinalização sonora e visual;
- Possuir um relé embarcado;

cíclico;

- Ter duas entradas digitais, que podem ser usadas para controle de sensor de porta, botoeira e alarme;
- Entrada para 2ª leitora de proximidade;
- Aplicativo Web Embarcado;
- Armazenamento dos dados em memória flash;
- A validação de acesso será feita usando os dados contidos no equipamento (off-line) ou no servidor (on-line) ou em ambos (on/off);
- Possuir a função de smart acesso, onde o cadastro de cartões e digitais é feito direto no equipamento;
- Comunicação em TCP-IP 10/100 MBits Nativo ou Serial RS232 em 115.200 bps;
- Módulo biométrico trabalha nos modos 1:N e 1:1, onde 1:N é o reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico e 1:1 é o reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula seguidamente colocando o dedo no sensor biométrico;
- Trabalhar com sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de 1:N;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Fonte chaveada: 90 a 235 VAC:
- Tensão de Operação: 12 V;
- Potência média: 6 W;
- Consumo médio de corrente: 500 mA.

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A disponibilidade de local adequado para instalação de pontos e dutos elétricos, assim como cabeamento de rede lógica, será definido pela CONTRATADA com serviço (inclusos materiais necessários) executado pela equipe de manutenção da Câmara Municipal de Araucária. Cabendo a CONTRATADA a definição dos locais.
- 2.2 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio.



- **2.3** Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- **2.4** A CONTRATADA compromete-se a substituir ou refazer o serviço quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXO I.
- 2.5 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizados(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.
- 2.6 Não serão recebidos/admitidos os materiais que apresentarem sinais de violações e/ou avarias.